

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 393/2019

Dispõe sobre a jornada de trabalho, as férias e o adicional devido aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Técnicos em Radiologia.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ulianópolis-PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do município de Ulianópolis-PA ocupantes do cargo de Técnicos em Radiologia estão sujeitos à:

I – Regime máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

II – A cada semestre o técnico em radiologia fara jus a receber 20 (vinte) dias de descanso remunerado consecutivos vedada cumulação nesse período aquisitivo de férias, receberá pelos dias mencionados mais de 1/3 (um terço) proporcional aos 20 (vinte) dias em cada semestre;

III – Adicional de 40% (quarenta por cento) a título de insalubridade, sobre o salário base.

IV - O salário mínimo dos profissionais será equivalente a 2 (dois) salários mínimo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis-PA, 31 de Maio de 2019.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal